

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 99/2015 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 10 de novembro de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES**

PROCESSO Nº 204/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 164, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 28.455,23".

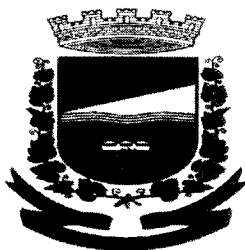
O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 28.455,23 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

A abertura de crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para devolução de sobra de recursos federais utilizados na aquisição de equipamentos e materiais para a EMI Recanto Alviazul.

O Plano de Ações Articuladas – PAA (PROINFANCIA) tem por objetivo aquisição de materiais e equipamentos para EMI Recanto Alviazul.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Após a aquisição do referidos equipamentos e materiais, sobrou valor referente ao recurso federal utilizado, o qual somado aos juros remuneratórios está sendo devolvido neste momento, após análise do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400477

05
9/10EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2014
03 - Nº PROCESSO 234000008098201369		
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE BENTO GONCALVES		05 - Nº DO CNPJ 87.849.923/0001-09
06 - ENDEREÇO RUA MARECHAL DEODORO 70 - CENTRO	07 - MUNICÍPIO BENTO GONÇALVES	08 - UF RS
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME GUILHERME RECH PASIN		10 - CPF 818.526.490-20

DADOS DA OBRA ATENDIDA

ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO
18941	23400000045201138	4.2.11.2006
18941	23400000045201138	4.2.11.2007

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.2006	DVD PLAYER - DVD (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 215,33	R\$ 430,66
4.2.11.2006	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - PR (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 429,00	R\$ 1.287,00
4.2.11.2006	MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE - MT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 382,33	R\$ 382,33
4.2.11.2006	ESPRESSO DE FRUTAS SEM-INDUSTRIAL - EP (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 190,37	R\$ 190,37
4.2.11.2006	ESTERILIZADOR - 6 MAMADEIRAS MICROONDAS - ES (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 96,60	R\$ 289,80
4.2.11.2006	TV DE LCD DE 32" - TV (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.530,75	R\$ 3.061,50
4.2.11.2006	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO - CO (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.910,50	R\$ 1.910,50
4.2.11.2006	MÁQUINA SECADORA - 10 KG - SC (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.322,33	R\$ 1.322,33
4.2.11.2006	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL POT. 125 - BB2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 920,60	R\$ 1.841,20
4.2.11.2006	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - MS (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	8	R\$ 348,60	R\$ 2.788,80
4.2.11.2006	FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 50,97	R\$ 101,94
4.2.11.2006	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L - RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 2.132,00	R\$ 4.264,00
4.2.11.2006	BATEDeira - CINCO VELOCIDADES - BT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 162,63	R\$ 325,26
4.2.11.2006	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125-145 - BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.139,00	R\$ 2.278,00
4.2.11.2006	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU'S - AR1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 2.479,80	R\$ 2.479,80
4.2.11.2006	CENTRÍFUGA DE FRUTAS - 800W - CT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 274,70	R\$ 274,70
4.2.11.2006	GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE 250 L - RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00

4.2.11.2006	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - AR3 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.139,98	R\$ 1.139,98
4.2.11.2006	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S - AR2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 1.706,39	R\$ 5.119,17
4.2.11.2006	BALANÇA DE PRATO - CAPACIDADE 15 KG - BL (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 610,30	R\$ 610,30
4.2.11.2006	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8L - LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 668,67	R\$ 668,67
4.2.11.2006	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 305,67	R\$ 305,67
4.2.11.2006	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 932,00	R\$ 932,00
4.2.11.2006	MICROONDAS 27 L - MI (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 329,40	R\$ 658,80
4.2.11.2006	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 103,23	R\$ 103,23
4.2.11.2006	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.482,33	R\$ 1.482,33
4.2.11.2006	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES - LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 82,57	R\$ 247,71
4.2.11.2006	VENTILADOR DE TETO - VT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	9	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00
4.2.11.2006	FREEZER 420 L HORIZONTAL - FZ (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.649,00	R\$ 1.649,00
4.2.11.2007	SOFÁ 02 LUGARES - SF1	MOBILIÁRIO	1	R\$ 465,67	R\$ 465,67
4.2.11.2007	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO - C7	MOBILIÁRIO	10	R\$ 90,10	R\$ 901,00
4.2.11.2007	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP 50 L - LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 487,67	R\$ 975,34
4.2.11.2007	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO - BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 28,23	R\$ 112,92
4.2.11.2007	MESA DE REUNIÃO - 8 LUGARES (200X80CM) - M5 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 402,67	R\$ 402,67
4.2.11.2007	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS - C8 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
4.2.11.2007	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20 MM) - TA1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	28	R\$ 54,00	R\$ 1.512,00
4.2.11.2007	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR - PO (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 290,84	R\$ 581,68
4.2.11.2007	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE - AQ1	MOBILIÁRIO	3	R\$ 546,80	R\$ 1.640,40
4.2.11.2007	KIT COLCHONETES (100X60 CM) - ESPESSURA 03CM - CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 29,63	R\$ 177,78
4.2.11.2007	MESA REDONDA ADULTO - 100 CM - M7 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 251,00	R\$ 251,00
4.2.11.2007	MESA RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS - M1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 160,50	R\$ 963,00
4.2.11.2007	KIT COLCHONETES (1,85X0,65X0,05M) - CO3 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	44	R\$ 135,00	R\$ 5.940,00
4.2.11.2007	GIRA GIRA - CARROSSEL - CR (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
4.2.11.2007	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M - QB (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	9	R\$ 107,34	R\$ 966,06
4.2.11.2007	MESA INDIVIDUAL - CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS - M4 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	48	R\$ 68,00	R\$ 3.264,00

4.2.11.2007	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO - PRIMEIROS SOCORROS - AM3	MOBILIÁRIO	1	R\$ 454,72	R\$ 454,72
4.2.11.2007	QUADRO MURAL DE FELTRO 0.90 X 1.20M - QM (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	9	R\$ 95,68	R\$ 861,12
4.2.11.2007	ROUPEIRO DE AÇO - 03 CORPOS E 12 PORTAS - AM2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 515,20	R\$ 2.060,80
4.2.11.2007	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - C4 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
4.2.11.2007	ROUPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS - AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 526,33	R\$ 2.105,32
4.2.11.2007	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - C6 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 179,00	R\$ 716,00
4.2.11.2007	BALANÇO COM 04 LUGARES - BA (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
4.2.11.2007	ESCORREGADOR EM POLIETILENO - ES (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4.2.11.2007	CADEIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS - C2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	40	R\$ 35,60	R\$ 1.424,00
4.2.11.2007	ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2	MOBILIÁRIO	1	R\$ 343,33	R\$ 343,33
4.2.11.2007	BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10CM DE ESPESSURA) - 130X60CM - SEM GAVETAS - BC1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 688,80	R\$ 11.020,80
4.2.11.2007	CADEIRA - CRIANÇAS 4 E 6 ANOS - C3 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 35,60	R\$ 427,20
4.2.11.2007	TUNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
4.2.11.2007	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 172,34	R\$ 344,68
4.2.11.2007	GANGORRA DE POLIETILENO - 3 LUGARES - GA (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
4.2.11.2007	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100 X 150 CM - QC (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 142,51	R\$ 285,02
4.2.11.2007	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA - LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	5	R\$ 84,85	R\$ 424,25
4.2.11.2007	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO - C1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 126,78	R\$ 760,68
4.2.11.2007	CADEIRA - CRIANÇAS 5 E 6 ANOS - C5 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	48	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
4.2.11.2007	CASINHA DE BONECA - CS (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4.2.11.2007	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS - M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
4.2.11.2007	MESA DE TRABALHO - M6	MOBILIÁRIO	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
4.2.11.2007	BANCO RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS - B1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
4.2.11.2007	MESA COLETIVA QUADRADA - CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS - M3 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	3	R\$ 127,00	R\$ 381,00
TOTAL GERAL			430	R\$ 39.011,24	R\$ 94.076,49

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

 Mês INICIAL:
02/2014

 Mês FINAL:
02/2015

EMPENHOS		
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.2.11.2006	2013NE683055	R\$ 39.524,05
4.2.11.2007	2013NE683053	R\$ 54.552,44
TOTAL EMPENHO		R\$ 94.076,49

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de BENTO GONÇALVES compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram

creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

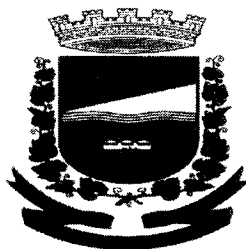
XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 08 de FEVEREIRO de 2014.

GUILHERME RECH PASIN
PREF MUN DE BENTO GONCALVES



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 164 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 28.455,23.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 28.455,23 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 - Educação Infantil

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2206 - Manutenção das Atividades

Recurso: 1189 - Proinfância Alvi-Azul Equip. e Mob. EMI - PAR 201400477

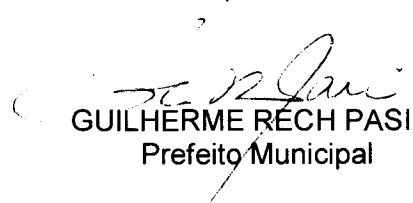
Elemento: 4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 28.455,23

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit apurado na fonte de recuso acima descrita.

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para devolução de sobra de recursos federais utilizados na aquisição de equipamentos e materiais para a EMI Recanto Alviazul.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e quinze.


GUILHERME RÉCH PASIN
Prefeito Municipal